Lei nº 708, de 25 de setembro de 2008

Dispõe sobre a concessão de incentivo tributário a empresa AMIPLA EMPREENDIMENTOS S/A, em conformidade com a Lei Municipal nº 321, de 30 de março de 2004 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 3º, I, da Lei Municipal nº 321, de 30 de março de 2004, autorizado a conceder à empresa **AMIPLA EMPREENDIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 02.904.452/0001-23, com sede na Rua Diogo de Paula Viana, nº 727-A, o incentivo tributário - isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), pelo período de 05 (cinco) anos, a contar do exercício de 2009 (dois mil e nove).

Art. 2º - A beneficiária deverá requerer até 31 de janeiro de cada ano a isenção referente àquele exercício, mediante a comprovação do número de empregos diretos que está gerando no momento do requerimento.

Art. 3º - No momento da concessão do beneficio a empresa deverá apresentar as certidões negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais, bem como a Certidão Negativa de INSS e a de Regularidade com o FGTS, todas em plena vigência.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 25 de setembro de 2008.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal